



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.378
de 24 de abril de 2003

“Cria Zona tipo ZUPI II”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas as zonas de uso predominantemente industrial do tipo ZUPI – II, no Município de Botucatu.

Art. 2º As zonas de uso predominantemente industrial do tipo ZUPI - II deverão atender a todas as disposições legais pertinentes, especialmente as constantes na Lei Estadual nº 5.597, de 06 de fevereiro de 1987.

Art. 3º As zonas de uso predominantemente industrial ZUPI II serão delimitadas, com 02 (duas) áreas, na seguinte forma:

Área 1 – Polo Industrial I

“O perímetro inicia no ponto 0 (demarco em planta) e daí com rumo 79°20'00” NE segue medindo 75,592 metros até o ponto 1, daí com rumo 85°01'20” NE, segue medindo 61,170 metros até o ponto 2, confronta até esse ponto com o prolongamento da Rua Jaguaribe, do ponto segue com rumo 02°35'20” NE medindo 119,628 metros, daí com rumo 03°43'00” NE segue medindo 89,776 metros até o ponto 4, daí com rumo 03°29'20” NE segue medindo 78,804 metros até o ponto 5, daí com rumo 86°27'20” NE segue medindo 50,073 metros até o ponto 6, confrontando até esse ponto com Deolindo Zanotto Filho e outros, daí com rumo 03°26'00” NE segue medindo 342,149 metros até o ponto 7, daí com rumo 02°46'00” NE segue medindo 89,776 metros até o ponto 8, aí segue com rumo 4°36'40” NE, segue medindo 95,76 metros até o ponto 9, aí segue com rumo 5°53'20” NE, segue medindo 87,28 metros até o ponto 10, aí segue com rumo 80°00'00” NE, segue medindo 149,56 metros até o ponto 11, aí segue com rumo 79°42'40” NE, segue medindo 229,33 metros até o ponto 12, aí segue com rumo 77°41'40” NE, segue medindo 118,16 metros até o ponto 13, aí segue com rumo 9°40'20” NE, segue medindo 7,63 metros até o ponto 14, divisando até aqui com (a quem de direito), aí segue com rumo 50°09'40” NW medindo 10,67 metros até o ponto 15, aí segue com rumo 59°41'00” NW e segue medindo 136,21 metros até o ponto 16, daí segue com rumo 59°57'20” NW medindo 47,37 metros até o ponto 17, divisando até aqui com o Clube de Campo Banespa, aí segue com rumo 54°19'20” SW medindo 168,47 metros até o ponto 18, aí segue com rumo 54°35'40” SW medindo 114,32 metros até o ponto 19, aí segue com rumo 60°06'40” SW medindo 60,17 metros até o ponto 20, daí segue com rumo 60°47'20” SW medindo 503,415 metros até o ponto 21, daí com rumo 62°16'20” medindo 95,77 metros até o ponto 22, confrontando até esse ponto com Trajano Pupo Aiello ou sucessores, daí segue com rumo 12°52'40” SE medindo 134,496 metros até o ponto 23, confrontando com a Rodovia Marechal Rondon, daí segue com rumo 77°15'20” NE medindo 119,665 metros até o ponto 24, aí segue com rumo 12°58'00” SE, segue medindo 188,82 metros até o ponto 25 divisando até aqui com Arroz Botu, aí segue com rumo 75°36'40” NE, segue medindo 5,98 metros até o ponto 26, aí segue com rumo 12°44'00” SE, segue medindo 85,69 metros até o ponto 27, divisando até aqui com a Botucreto, aí segue com rumo 74°43'00” NE, segue medindo 15,46 metros até o ponto 28, aí segue com rumo 12°24'00” SE medindo 133,00 metros até o ponto 29, aí segue com rumo 78°36'40” SW medindo 13,54 metros até o ponto 30, aí segue com rumo 12°11'20” SE medindo 63,94 metros até o ponto 31, aí segue rumo 82°26'00” medindo 125,57 metros até o ponto 32, divisando até aqui com uma cerâmica, aí segue com rumo 48°51'00” SE medindo 141,32 metros até o ponto 33, aí segue com rumo 63°04'20” SE medindo 42,07 metros até o ponto 34, aí segue com rumo 78°45'00” SE medindo 34,60 metros até o marco 0, divisando até aqui com a Rodovia Marechal Rondon, fechando uma poligonal de 367.114,61 metros quadrados ou 15,17 alqueires paulista.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.378
de 24 de abril de 2003

Área 2 – Polo Industrial III

- Matrícula 24.936 do 2º Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Botucatu.
- “Uma gleba de terras, parte da fazenda Barra Mansa, na Vila dos Lavradores, 2º Subdistrito de Botucatu, com a área de 246.126,299,00 metros quadrados, ou seja, 10,17 alqueires paulistas, dentro das seguintes divisas e confrontações:- o perímetro inicia no ponto 44, localizado no canto da cerca de divisa da área com propriedade de Mário Sartor e Estrada Municipal, daí segue com rumo 19°48' SE, medindo 208,59 metros até o ponto 45; daí segue com rumo 19° 43' SE medindo 223,57 metros até o ponto 46; daí segue com rumo 19° 45' SE medindo 37,84 metros até o ponto 46-A, sendo que do ponto 44 ao ponto 46-A, confronta com Mário Sartor; do ponto 46-A segue com rumo 70°25' NE medindo 510,00 metros até o ponto 37-B; daí segue com rumo 19°35' NW medindo 448,90 metros até o ponto 37-A, sendo que do ponto 46-A ao ponto 37-A confronta com o remanescente da área, do ponto 37-A segue com rumo 75°26' SW medindo 66,00 metros até o ponto 37; daí segue com rumo 75°19' SW medindo 122,78 metros até o ponto 38; daí segue com rumo 80°37' NW medindo 148,90 metros até o ponto 39, sendo que do ponto 37-A ao ponto 39, confronta com João Spadotto; do ponto 39 segue com rumo 39°42' SW medindo 80,67 metros até o ponto 40; daí segue com rumo 44°33' SW medindo 21,16 metros até o ponto 41; daí segue com rumo 59°57' SW medindo 53,79 metros até o ponto 42; daí segue com rumo 72°13' SW medindo 29,35 metros até o ponto 43; daí segue com rumo 52°26' SW medindo 27,97 metros até o ponto inicial 44, sendo que do ponto 39 ao ponto 44, confronta com a Estrada Municipal.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 24 de abril de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 24 de abril de 2003, 148º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

Vilma Vileigas
VILMA VILEIGAS